



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

ARNALDO
ROGÉRIO
PESTANA
DE SOUSA
17/04/2026 13:47

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

(Processo Administrativo nº 1726/2026)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026 QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO E SILVA &
OLIVEIRA TREINAMENTO E CONSULTORIA LTDA.**

A União por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, com sede na Alameda Dr. Carlos de Carvalho nº 528, centro, na cidade de Curitiba/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 03.141.166/0001-16, neste ato representado pelo Ordenador da Despesa, Sr. **ARNALDO ROGÉRIO PESTANA DE SOUSA**, conforme delegação de poderes constante na Portaria Presidência nº 22/2022 de 22/08/2022, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **SILVA & OLIVEIRA TREINAMENTO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.094.319/0001-36 sediada na Rua Aurelino Fonseca, em Governador Mangabeira, Bahia, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por **DANIELE DOS SANTOS SILVA**, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processos **PROAD nº 150/2026 e 1726/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90004/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para execução de **SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO NOS SEGUINTE IMÓVEIS:**

LOTE 1 – ASSIS CHATEAUBRIANDT			
ESPECIFICAÇÃO	QUANTI- DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 Manutenção de jardim e gramado Área total: 1.500,00 m² (área interna e externa). a) Corte de grama (850,00 m²); b) Retirada e erradicação de ervas daninhas e/ou mato de folhas largas; controle de pragas e doenças com aplicação, quando necessário, de	7	R\$ 748,14	R\$ 5.236,98



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

veneno seletivo herbicida dissecante e/ou fungicida; retirada mecânica (uso de ferramentas), tanto na área do gramado, como nas calçadas, entre meio às britas, pavers, no pátio e pisos e em plantas em vasos e/ou canteiros, conforme o caso; c) Alinhamento dos canteiros, para que a grama não invada as áreas de calçada; d) Manutenção das plantas contidas nos canteiros e nos vasos (se existentes estes no local); e) Retirada da grama que cresce próximo aos trilhos dos portões eletrônicos, se for o caso; f) Aplicação de veneno seletivo para o controle de insetos nocivos ao jardim ou gramado (ex.: formiga cortadeira), quando necessário; g) Estaqueamento das plantas, árvores e arbustos ainda em desenvolvimento, quando necessário; h) Poda de árvores e arbustos, contemplando, conforme o caso: Poda de condução; Poda de limpeza; Poda de formação; Poda emergencial. i) Limpeza das áreas e retirada dos resíduos após a execução dos serviços. Observação: A contratada deverá executar a limpeza das áreas, com recolhimento e destinação correta de todos os resíduos em local apropriado, com observância à legislação ambiental			
2. Fertilização do solo a) Fornecimento e colocação de fertilizante a base de NPK (Nitrogênio, Fósforo e Potássio) - mínimo de 100 gramas por m ² , em toda a área de gramado; b) Regar o solo após a aplicação do fertilizante; c) Limpeza da área e retirada dos resíduos após a execução dos serviços.	2	R\$ 206,51	R\$ 413,02
VALOR TOTAL			R\$ 5.650,00

LOTE 3 – DOIS VIZINHOS			
ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 Manutenção de jardim e gramado Área total: 3.520,00 m ² (área interna e externa). a) Corte de grama (2.200,00 m ²); b) Retirada e erradicação de ervas daninhas e/ou mato de folhas largas; controle de pragas e doenças com aplicação, quando necessário, de veneno seletivo herbicida dissecante e/ou fungicida; retirada mecânica (uso de ferramentas), tanto na área do gramado, como nas calçadas, entre meio às britas, pavers, no pátio e pisos e em plantas em vasos e/ou canteiros, conforme o caso; c) Alinhamento dos canteiros, para que a grama não invada as áreas de	9	R\$ 1.392,88	R\$ 12.535,92



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

calçada; d) Manutenção das plantas contidas nos canteiros e nos vasos (se existentes estes no local); e) Retirada da grama que cresce próximo aos trilhos dos portões eletrônicos, se for o caso; f) Aplicação de veneno seletivo para o controle de insetos nocivos ao jardim ou gramado (ex.: formiga cortadeira), quando necessário; g) Estaqueamento das plantas, árvores e arbustos ainda em desenvolvimento, quando necessário; h) Poda de árvores e arbustos, contemplando, conforme o caso: Poda de condução; Poda de limpeza; Poda de formação; Poda emergencial. i) Limpeza das áreas e retirada dos resíduos após a execução dos serviços. Observação: A contratada deverá executar a limpeza das áreas, com recolhimento e destinação correta de todos os resíduos em local apropriado, com observância à legislação ambiental			
2. Fertilização do solo a) Fornecimento e colocação de fertilizante a base de NPK (Nitrogênio, Fósforo e Potássio) - mínimo de 100 gramas por m ² , em toda a área de gramado; b) Regar o solo após a aplicação do fertilizante; c) Limpeza da área e retirada dos resíduos após a execução dos serviços.	2	R\$ 432,04	R\$ 864,08
VALOR TOTAL			R\$ 13.400,00

LOTE 5 – FRANCISCO BELTRÃO			
ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 Manutenção de jardim e gramado Área total: 290,00 m² (área interna e externa). a) Corte de grama (60,00 m²); b) Manutenção do jardim vertical (planta hera sobre o muro), cuja área aproximada é de 30 m² ; c) Retirada e erradicação de ervas daninhas e/ou mato de folhas largas; controle de pragas e doenças com aplicação, quando necessário, de veneno seletivo herbicida dissecante e/ou fungicida; retirada mecânica (uso de ferramentas), tanto na área do gramado, como nas calçadas, entre meio às britas, pavers, no pátio e pisos e em plantas em vasos e/ou canteiros, conforme o caso; d) Alinhamento dos canteiros, para que a grama não invada as áreas de calçada; e) Manutenção das plantas contidas nos canteiros e nos vasos (se	7	R\$ 440,14	R\$ 3080,98



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

existentes estes no local); f) Retirada da grama que cresce próximo aos trilhos dos portões eletrônicos, se for o caso; g) Aplicação de veneno seletivo para o controle de insetos nocivos ao jardim ou gramado (ex.: formiga cortadeira), quando necessário; h) Estaqueamento das plantas, árvores e arbustos ainda em desenvolvimento, quando necessário; i) Poda de árvores e arbustos, contemplando, conforme o caso: Poda de condução; Poda de limpeza; Poda de formação; Poda emergencial. j) Limpeza das áreas e retirada dos resíduos após a execução dos serviços. Observação: A contratada deverá executar a limpeza das áreas, com recolhimento e destinação correta de todos os resíduos em local apropriado, com observância à legislação ambiental			
2. Fertilização do solo a) Fornecimento e colocação de fertilizante a base de NPK (Nitrogênio, Fósforo e Potássio) - mínimo de 100 gramas por m ² , em toda a área de gramado; b) Regar o solo após a aplicação do fertilizante; c) Limpeza da área e retirada dos resíduos após a execução dos serviços.		R\$ 104,42	R\$ 208,84
VALOR TOTAL			R\$ 3.289,82

LOTE 6 – LARANJEIRAS			
ESPECIFICAÇÃO	QUANTI- DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 Manutenção de jardim e gramado Área total: 640,00 m ² (área interna e externa). a) Corte de grama (60,00 m ²); b) Retirada e erradicação de ervas daninhas e/ou mato de folhas largas; controle de pragas e doenças com aplicação, quando necessário, de veneno seletivo herbicida dissecante e/ou fungicida; retirada mecânica (uso de ferramentas), tanto na área do gramado, como nas calçadas, entre meio às britas, pavers, no pátio e pisos e em plantas em vasos e/ou canteiros, conforme o caso; c) Alinhamento dos canteiros, para que a grama não invada as áreas de calçada; d) Manutenção das plantas contidas nos canteiros e nos vasos (se existentes estes no local); e) Retirada da grama que cresce próximo aos trilhos dos portões eletrônicos, se for o caso; f) Aplicação de veneno seletivo para o controle de insetos nocivos ao	7	R\$ 399,42	R\$ 2.795,94



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

jardim ou gramado (ex.: formiga cortadeira), quando necessário; g) Estaqueamento das plantas, árvores e arbustos ainda em desenvolvimento, quando necessário; h) Poda de árvores e arbustos, contemplando, conforme o caso: Poda de condução; Poda de limpeza; Poda de formação; Poda emergencial. i) Limpeza das áreas e retirada dos resíduos após a execução dos serviços. Observação: A contratada deverá executar a limpeza das áreas, com recolhimento e destinação correta de todos os resíduos em local apropriado, com observância à legislação ambiental			
2. Fertilização do solo a) Fornecimento e colocação de fertilizante a base de NPK (Nitrogênio, Fósforo e Potássio) - mínimo de 100 gramas por m², em toda a área de gramado; b) Regar o solo após a aplicação do fertilizante; c) Limpeza da área e retirada dos resíduos após a execução dos serviços.	2	R\$ 102,03	R\$ 204,06
VALOR TOTAL			R\$ 3.000,00

LOTE 7 – MEDIANEIRA			
ESPECIFICAÇÃO	QUANTI- DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 Manutenção de jardim e gramado Área total: 160,00 m² (área interna e externa). a) Corte de grama (90,00 m²); b) Retirada e erradicação de ervas daninhas e/ou mato de folhas largas; controle de pragas e doenças com aplicação, quando necessário, de veneno seletivo herbicida disseccante e/ou fungicida; retirada mecânica (uso de ferramentas), tanto na área do gramado, como nas calçadas, entre meio às britas, pavers, no pátio e pisos e em plantas em vasos e/ou canteiros, conforme o caso; c) Alinhamento dos canteiros, para que a grama não invada as áreas de calçada; d) Manutenção das plantas contidas nos canteiros e nos vasos (se existentes estes no local); e) Retirada da grama que cresce próximo aos trilhos dos portões eletrônicos, se for o caso; f) Aplicação de veneno seletivo para o controle de insetos nocivos ao jardim ou gramado (ex.: formiga cortadeira), quando necessário; g) Estaqueamento das plantas, árvores e arbustos ainda em desenvolvimento, quando necessário; h) Poda de árvores e arbustos, contemplando, conforme o caso: Poda de condução; Poda de limpeza; Poda de formação; Poda emergencial.	7	R\$ 428,571	R\$ 2.999,99



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

i) Limpeza das áreas e retirada dos resíduos após a execução dos serviços. Observação: A contratada deverá executar a limpeza das áreas, com recolhimento e destinação correta de todos os resíduos em local apropriado, com observância à legislação ambiental			
VALOR TOTAL			R\$ 2.999,99

LOTE 8 – PALMAS			
ESPECIFICAÇÃO	QUANTI- DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 Manutenção de jardim e gramado Área total: 1.640,00 m² (área interna e externa). a) Corte de grama (600,00 m²); b) Retirada e erradicação de ervas daninhas e/ou mato de folhas largas; controle de pragas e doenças com aplicação, quando necessário, de veneno seletivo herbicida dissecante e/ou fungicida; retirada mecânica (uso de ferramentas), tanto na área do gramado, como nas calçadas, entre meio às britas, pavers, no pátio e pisos e em plantas em vasos e/ou canteiros, conforme o caso; c) Alinhamento dos canteiros, para que a grama não invada as áreas de calçada; d) Manutenção das plantas contidas nos canteiros e nos vasos (se existentes estes no local); e) Retirada da grama que cresce próximo aos trilhos dos portões eletrônicos, se for o caso; f) Aplicação de veneno seletivo para o controle de insetos nocivos ao jardim ou gramado (ex.: formiga cortadeira), quando necessário; g) Estaqueamento das plantas, árvores e arbustos ainda em desenvolvimento, quando necessário; h) Poda de árvores e arbustos, contemplando, conforme o caso: Poda de condução; Poda de limpeza; Poda de formação; Poda emergencial. i) Limpeza das áreas e retirada dos resíduos após a execução dos serviços. Observação: A contratada deverá executar a limpeza das áreas, com recolhimento e destinação correta de todos os resíduos em local apropriado, com observância à legislação ambiental	7	R\$ 670,00	R\$ 4.690,00
2. Fertilização do solo a) Fornecimento e colocação de fertilizante a base de NPK (Nitrogênio, Fósforo e Potássio) - mínimo de 100 gramas por m², em toda a área de gramado; b) Regar o solo após a aplicação do fertilizante; c) Limpeza da área e retirada dos resíduos após a execução dos	2	R\$ 155,00	R\$.310,00..



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

serviços.			
VALOR TOTAL			R\$ 5.000,00

LOTE 9 – PATO BRANCO			
ESPECIFICAÇÃO	QUANTI- DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 Manutenção de jardim e gramado Área total: 365,00 m² (área interna e externa). a) Corte de grama (240,00m²); b) Retirada e erradicação de ervas daninhas e/ou mato de folhas largas; controle de pragas e doenças com aplicação, quando necessário, de veneno seletivo herbicida dissecante e/ou fungicida; retirada mecânica (uso de ferramentas), tanto na área do gramado, como nas calçadas, entre meio às britas, pavers, no pátio e pisos e em plantas em vasos e/ou canteiros, conforme o caso; c) Alinhamento dos canteiros, para que a grama não invada as áreas de calçada; d) Manutenção das plantas contidas nos canteiros e nos vasos (se existentes estes no local); e) Retirada da grama que cresce próximo aos trilhos dos portões eletrônicos, se for o caso; f) Aplicação de veneno seletivo para o controle de insetos nocivos ao jardim ou gramado (ex.: formiga cortadeira), quando necessário; g) Estaqueamento das plantas, árvores e arbustos ainda em desenvolvimento, quando necessário; h) Poda de árvores e arbustos, contemplando, conforme o caso: Poda de condução; Poda de limpeza; Poda de formação; Poda emergencial. i) Limpeza das áreas e retirada dos resíduos após a execução dos serviços. Observação: A contratada deverá executar a limpeza das áreas, com recolhimento e destinação correta de todos os resíduos em local apropriado, com observância à legislação ambiental	7	R\$ 523,14	R\$ 3.661,98
2. Fertilização do solo a) Fornecimento e colocação de fertilizante a base de NPK (Nitrogênio, Fósforo e Potássio) - mínimo de 100 gramas por m², em toda a área de gramado; b) Regar o solo após a aplicação do fertilizante; c) Limpeza da área e retirada dos resíduos após a execução dos serviços.	2	R\$ 204,01	R\$ 408,02
VALOR TOTAL			R\$ 4.070,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a partir de 4/5/2026 ou a partir da data de assinatura do contrato, se posterior, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.3. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.4. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.5. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. Os valores da contratação estão dispostos na cláusula primeira.

5.2. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. As obrigações do contratante encontram-se definidos no Termo de Referência

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. As obrigações da contratada encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

10.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Resolução CNJ nº 7/2005).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Gestão/Unidade: NUGER CSC – Núcleo Gerencial de Cascavel;
- Fonte de Recursos: 1000000000;
- Programa de Trabalho: 168089;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39;
- Plano Interno: 151102026000329 – Jardinagem – Setorial Cascavel (Assis, Cascavel, Dois Vizinhos, Foz, F. Beltrão, Laranjeiras, Marechal C. Rondon, Medianeira, Palmas e Pato Branco);

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CUMPRIMENTO DA LEI Nº 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

15.1. As PARTES se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 e, no que couber, na Política TRT-PR nº 55/2021, sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas (físicas ou jurídicas), salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do avençado.

15.1.1. Na hipótese de verificar que o cumprimento do contrato depende da transferência, compartilhamento e/ou recebimento de dados pessoais com/ou de terceiros, a CONTRATADA compromete-se a celebrar com a pessoa, antes da operação, compromisso formal de preservar a confidencialidade e a segurança de tais dados, bem como a estender a ela todas as suas obrigações relativas ao tratamento de dados pessoais previstas neste instrumento.

15.2. É vedada às PARTES a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquele objeto do ajuste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.3. As PARTES responderão administrativa e judicialmente em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei nº 13.709/2018.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

15.4. A CONTRATADA compromete-se a:

15.4.1. aplicar medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança para a proteção dos dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual;

15.4.2. manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo;

15.4.3. seguir fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pela CONTRATANTE;

15.4.4. facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à CONTRATANTE, mediante solicitação;

15.4.5. permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pela CONTRATANTE ou por auditor autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;

15.4.6. auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pela CONTRATANTE, de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

15.4.7. comunicar formalmente e de imediato ao Encarregado da ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos em virtude de verificações ou inspeções; e

15.4.8. descartar de forma irrecuperável ou devolver para a CONTRATANTE todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual, mediante manifestação formal das providências adotadas, incluindo a data da operação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Curitiba, Seção Judiciária do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Curitiba, *data da última assinatura digital/eletrônica*.

(assinado digitalmente)

ARNALDO ROGÉRIO PESTANA DE SOUSA
Ordenador da Despesa
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

DANIELE DOS SANTOS
SILVA:05194406509

Assinado de forma digital por DANIELE
DOS SANTOS SILVA:05194406509
Dados: 2026.04.22 14:57:21 -03'00'

DANIELE DOS SANTOS SILVA
Representante legal do CONTRATADO
Silva & Oliveira Treinamento E Consultoria Ltda